Política de Gestão de Riscos de Carteiras Administradas da Sastre Gestão de Patrimônio Ltda.

1. Introdução

Na atividade de gestão de fundos de investimentos e carteiras administradas é necessário realizar a gestão dos riscos de forma que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos de **mercado**, de **liquidez**, de **concentração**, de **contraparte**, **operacionais** e de **crédito**, que sejam relevantes para as carteiras sob gestão.

2. Objetivo

Definir as diretrizes e responsabilidades no gerenciamento de risco dos fundos de investimentos e carteiras administradas, visando o atendimento às legislações vigentes, com destaque à instrução 558 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de 26 de março de 2015 e alterações posteriores.

3. Abrangência

Esta política se aplica às áreas envolvidas com o gerenciamento de risco e a gestão de fundos e carteiras administradas ("<u>Carteiras</u>") da Sastre Gestão de Patrimônio Ltda. ("<u>Sastre</u>").

4. Área De Controle De Risco

A Área de Controle de Risco conta com 2 profissionais, sendo:

- Diretor Superintendente Riscos, responsável pela aprovação final dos modelos adotados na gestão de risco, a tomada de decisão nos casos de desenquadramento, a realização de operações de forma compulsória, se necessário, e o envio mensal do mapa de exposição de riscos das carteiras.
- Analista de Risco Suporte ao monitoramento das carteiras.

5. Comitês Internos

Além da área de controle de risco, o tema é reportado e decisões são tomadas nos âmbitos dos 2 comitês internos relacionados ao assunto, sendo:

- a. Comitê de Riscos, fórum onde são discutidos assuntos ligados à riscos gerais da instituição.
- b. Comitê de Limites Operacionais, grupo de discussão de riscos ligados às carteiras, aprovação de emissores de crédito, limites operacionais, contrapartes e limites específicos para as carteiras, se necessário.

6. Procedimentos

Para fins de monitoramento das carteiras, a área de risco analisará os portfólios conforme periodicidade especifica e enviará o relatório de exposição de risco para as profissionais envolvidas na gestão das carteiras e seus superiores, sendo:

- Gestor das carteiras e sua equipe;
- b. Diretor responsável por Administração de Carteira; e
- c. Diretor de Risco e Compliance.

Em caso desenquadramento de algum limite, a área de risco solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da área de gestão para a sua não execução. O Diretor de Riscos decidirá sobre a aceitação da justificativa podendo, inclusive, levar o assunto aos comitês internos para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira.

7. Risco De Mercado

Risco de mercado pode ser definido como a perda potencial proveniente de oscilações dos preços de mercado dos ativos detidos pelas carteiras. Os principais fatores de risco são as taxas de juros, os preços de ações e a cotação cambial.

a. **Periodicidade**

O monitoramento do risco de mercado ocorre com frequência diária para os fundos de investimento e semanalmente para as carteiras administradas, conforme as metodologias definidas.

b. **Indicadores**

Para efeito do gerenciamento e enquadramento das carteiras, serão calculados o value at risk (**v@r**) para todas as carteiras sob gestão, fundos e carteiras administradas, e o teste de stress também para os fundos de investimento.

Para o value at risk, será usado o desvio padrão estatístico das últimas 21 oscilações diárias dos ativos das carteiras, utilizando-se 95% de intervalo de confiança, para os fundos de investimentos e, para as carteiras administradas, será utilizado o mesmo cálculo, porém apenas baseado na cota diária destas.

No cenário de stress será utilizada a maior variação de cada ativo, em módulo, contra a posição detida pela carteira, variação essa ocorrida em uma janela de 21 dias úteis utilizando-se como espaço amostral os últimos 2 anos (505 dias). Em determinados casos, a área de risco poderá utilizar modelos para o cálculo da variação à ser submetido na carteira.

c. Limites

Os limites de exposição a risco, de acordo com o tipo de carteira e sua classificação de risco ou perfil de *suitability*, são os seguintes:

Classificação Interna (Suitability)	Limite de V@R	Limite de Estresse
a) Carteiras Administradas (Perfil de Suitability)		
Conservador	0,50%	-
Moderado	1,50%	-
Arrojado	4,50%	-
Agressivo	8,00%	-
b) Fundos de Investimento (Classificação		
Interna)		
Preservação de Capital	0,05%	0,50%
Conservador	0,50%	2,00%
Moderado I	1,00%	4,00%
Moderado II	1,50%	7,00%
Arrojado I	3,00%	12,50%
Arrojado II	4,50%	20,00%
Arrojado III	6,00%	35,00%

^{*} Alguns fundos ou carteiras poderão ter limites diferentes dos constantes nesta política desde que aprovados pelo Comitê de Limites Operacionais.

d. **Metodologia**

Com base nos dados históricos e modelagem criada pela área de risco, serão calculados o value at risk de todas as carteiras e o teste de stress, para os fundos de investimento geridos. Análises adicionais de risco poderão ser realizadas em carácter gerencial.

e. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovados no âmbito do Comitê de Limites Operacionais.

8. Risco De Liquidez

Risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade de a carteira não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive aquelas decorrentes de movimentações solicitadas pelos investidores. Também resulta no risco de liquidez a possibilidade de a carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido a seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

a. Periodicidade

O monitoramento do risco de mercado ocorre com frequência diária para os fundos de investimento e semanalmente para as carteiras administradas, conforme as metodologias definidas;

b. Indicadores

Para efeito do gerenciamento e enquadramento das carteiras, será calculado o percentual total da carteira que poderá ser liquidado em um determinado prazo, conforme o tipo de carteira. A liquidez determinada para os ativos componentes das carteiras será definida conforme modelagem da área de risco.

Para os fundos de investimento geridos também serão calculados cenários de stress periódicos que levarão em conta movimentações do passivo, a liquidez

dos ativos, as obrigações e a cotização das carteiras. As premissas serão definidas pela área de risco.

c. Limites

Os limites de liquidez mínima para as carteiras são os sequintes:

- i. Fundos Exclusivos ou Restritos Abertos: Manutenção mínima de 20% do portfólio em ativos com liquidez máxima à regra de resgate do fundo sem o eventual pagamento de taxa de saída e, caso exista essa opção de resgate, haverá adicionalmente o limite de 10% em ativos liquidáveis no prazo de pagamento da regra com essa taxa.
- ii. Fundos Condominiais Abertos: Manutenção de ativos liquidáveis até o prazo normal de resgate do fundo na proporção mínima de 200% do volume de resgate médio multiplicado pelo número de dias da regra de pagamento do resgate do fundo gerido. Para o cálculo da média, serão utilizados os últimos 90 dias úteis considerando apenas os dias nos quais houveram resgates excluindo, portanto, os dias sem movimentação e as aplicações do cálculo. No caso de haver a opção, ao investidor, do pagamento de taxa de saída, haverá adicionalmente a necessidade de ter ativos liquidáveis no montante de 30% da mesma média de 90 dias, multiplicado pelos dias para pagamento da regra com taxa de saída. Caso exista algum cotista com posição superior a 30% da carteira do fundo, os percentuais mencionados serão multiplicados por 2.
- **iii. Fundos Fechados em Geral**: Não haverá a necessidade de alocação mínima.

Nas simulações de estresse, os fundos deverão suportar todas as premissas consideradas, honrando seus compromissos dentro do prazo especificado pelo cenário.

d. Metodologia

Para fins do cálculo de liquidez, serão considerados os seguintes valores:

- i. Ações Liquidável no prazo de pagamento estipulado pela bolsa, o total das carteiras limitada ao valor financeiro de 20% da média de negociação do ativo.
- ii. Opções Serão considerados como ilíquidos.
- iii. Contratos Futuros Para os contratos padrão, será considerado 1 dia útil. Para os exóticos, será considerado o prazo de vencimento.
- Títulos Públicos Serão considerados como liquidáveis no mesmo dia.
- v. Títulos Privados Serão consideráveis sem liquidez e, portanto, sujeitos apenas ao fluxo do papel. Condições específicas de tratamento poderão ser aprovadas no âmbito do Comitê de Limites Operacionais.
- **vi. Swaps** Serão considerados como ilíquidos.

- vii. Fundos de Investimento Será considerado o prazo de liquidação "normal" do fundo, ou seja, não serão levados em conta eventuais prazos mais curto de regras com o pagamento de taxa de saída.
- viii. Fundos Fechados Para aqueles com regras de amortização definida, seus prazos serão considerados. Para os demais, serão considerados como ilíquidos.
- ix. Margens, Ajustes e Garantias Esses ativos / provisões serão considerados ilíquidos na análise.

e. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovadas no âmbito do Comitê de Limites Operacionais.

f. Situações de Iliquidez das Carteiras

Em caso de iliquidez das carteiras que não possa ser sanada via a venda de ativos, serão adotadas as seguintes medidas:

- i. Para os Fundos Abertos Exclusivos ou Restritos: Os investidores finais serão contatados e informados da situação de iliquidez afim de serem realizadas previsões para os resgates futuros e confrontá-los com a liquidez dos ativos componentes das carteiras. Em caso de não conformidade desses fluxos ou a falta de resposta positiva por parte dos investidores, deverá ser convocada assembleia de cotistas para definir os procedimentos à serem adotados.
- **ii. Para os Fundos Condominiais Abertos**: O Comitê de Limites Operacionais irá analisar o fluxo de liquidez dos ativos e o comportamento recente das movimentações objetivando traçar as medidas corretivas necessárias que podem ser:
 - a. Campanhas internas objetivando o aumento do fluxo de aplicações;
 - **b.** Aplicação de recursos proprietários das empresas do Andbank no fundo, caso suas políticas assim o permitam;
 - **c.** Convocação de Assembleia Geral de Cotistas à fim de discutir o assunto e decidir futuras providências.
- iii. Para os Fundos Fechados: Em caso de haver regras determinadas de amortização que sejam incompatíveis com a liquidez do fundo, será convocada Assembleia Geral de Cotistas para decidir as providências à serem tomadas.

Em todos os casos, o Comitê de Limites Operacionais tem autonomia para adotar outras medidas que as aqui relacionadas.

9. Risco De Concentração

Risco de concentração pode ser definido como a perda potencial proveniente de exposições demasiadamente grandes, sejam individualmente ou quando levamos em conta outros fatores de agregação como grupo econômico, região geográfica, ramo e cadeia de atividade etc. Em outros termos, é o risco proveniente de uma carteira não diversificada.

Por entendermos que o perfil de gestão de nossas carteiras não costuma incorrer em tal risco e outros riscos derivados deste como liquidez, crédito e mercado já são monitorados e controlados, não há controle específico para o risco de concentração das carteiras.

10. Risco De Contrapartes

Risco de contrapartes pode ser definido como a perda potencial proveniente do fato da contraparte de uma operação não cumprir suas obrigações contratuais para a carteira sob gestão.

Quando a contraparte é o responsável direto pela liquidação de um ativo, esse risco é abordado como um Risco de Crédito, seguindo os procedimentos que serão descritos adiante. No caso contrário, ou seja, para as situações nas quais essa contraparte faz a liquidação de ativos, como no mercado de balcão, seu nome precisará ser aprovado pelo Comitê de Limites Operacionais.

A área de risco é responsável por verificar a ocorrência de que alguma operação tenha ocorrido com nomes não aprovados e sua detecção gerará um evento de risco operacional e, como tal, será discutido no âmbito do Comitê de Riscos da instituição.

11.Risco Operacional

Risco operacional pode ser definido como a perda potencial proveniente de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, inadequação ou deficiência em contratos, sanções em razão de descumprimento legal, indenizações a terceiros, ou ainda a ocorrência de eventos externos. Essa perda pode ocorrer via custos diretos e também com a incapacidade de execução de operações o que pode acarretar em prejuízos com relação aos preços de mercado ou problemas de liquidez.

As estruturas internas envolvidas com o controle de risco, gestão de carteiras e liquidação de operações das empresas da Sastre contam com o controle de risco operacional do grupo, que segue a base regulatória do mercado financeiro, em especial a resolução 3.380 do Conselho Monetário Nacional. Essas áreas assim como as demais estão contempladas no plano de contingência da instituição.

Para as carteiras sob gestão, são controlados indicadores que buscam medir o risco operacional específico na gestão.

a. Periodicidade

O monitoramento do risco operacional específico nas carteiras sob gestão ocorre com frequência mensal.

b. Indicadores

Além dos indicadores genéricos, utilizados no controle de risco da instituição, para a área de gestão são utilizados indicadores de desempenho das carteiras, custos envolvidos, registros de ocorrência de perdas operacionais ligados à atividade, eventuais desenquadramentos regulatórios, entre outros indicadores considerados pela área de risco como relevantes na análise.

c. Limites

Não há limites pré-determinados sendo que a não realização de uma operação pelas carteiras sob gestão, será reportada através dos registros de ocorrência e merecerão análise e providência imediata para mitigar o risco de novas ocorrências.

d. Metodologia

Com exceção dos riscos emergenciais mencionados no item anterior, o resultado das análises é discutido no Comitê de Riscos da instituição que também tem a função de estabelecer medidas para mitigar esse tipo de risco.

12. Risco De Crédito

Risco de crédito pode ser definido como a perda potencial proveniente do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, ou a desvalorização de um ativo em função da deterioração em sua classificação de risco ou da percepção desta pelos agentes de mercado relacionados ao ativo, tomador, emissor ou contraparte. Também fazem parte dessas perdas potenciais, a redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas em renegociações e aos custos de recuperação.

a. Periodicidade

O monitoramento do risco de crédito ocorre com frequência diária para os fundos de investimento e semanalmente para as carteiras administradas, conforme as metodologias definidas.

b. Indicadores

Para a análise de limite de exposição, a área de risco classifica os emissores em classificações internas que correspondem a limites de exposição nas carteiras sob gestão.

Para a determinação da classificação interna são usadas variáveis como preço de mercado, índice de Basiléia e ratings emitidos por agências de classificação de risco.

c. Limites

Primeiramente a operação de crédito, ativo, seu emissor ou a contraparte, dependendo do tipo de operação, necessita ser aprovada no Comitê de Limites Operacionais. Somente após essa etapa é que o objeto da aprovação estará apto para integrar as carteiras sob gestão ou ser contraparte destas. Com o ativo aprovado, eles seguem os seguintes limites para as carteiras, de acordo com sua classificação interna:

Classificação Interna (Grupo) Máximo Individual Máximo do Grupo

Α	20,00%	100,00%
В	5,00%	50,00%
С	1,00%	15,00%
D	0,20%*	5,00%

^{*} Limitado a R\$ 200 mil.

Alguns ativos, fundos ou carteiras poderão ter limites diferentes dos constantes nesta política desde que aprovados pelo Comitê de Limites Operacionais.

d. Metodologia

A área de risco irá coletar os indicadores necessários para a modelagem de classificação dos ativos ou operações previamente aprovadas pelo Comitê de Limites Operacionais e realizar a verificação das carteiras confrontando-as com os limites estabelecidos pela classificação.

e. Tratamentos Especiais

Tratamentos diferenciados às regras estabelecidas por esta política poderão ocorrer desde que aprovadas no âmbito do Comitê de Limites Operacionais que também poderá alterar a classificação interna de algum ativo ou operação em relação àquela obtida pela modelagem da área de risco. O fórum poderá ainda determinar, para os casos de desenquadramento, a velocidade na qual a equipe de gestão terá para realizar o enquadramento das carteiras.

13. Mapa De Exposição De Risco

Mensalmente será elaborado um mapa com o risco das carteiras sob gestão aonde constarão as análises de exposição, conforme metodologia já descrita. Poderão estar disponíveis também outras análises de caráter gerencial. Esse relatório será enviado, no mínimo mensalmente, ao diretor responsável por administração de carteira, ao gestor das carteiras e sua equipe e ao Diretor de Risco e Compliance.

14. Enquadramento

Como já mencionado, a equipe de gestão terá 1 dia útil, após a comunicação por parte da área de risco, para realizar o enquadramento da carteira ou solicitar um prazo maior para que isto seja realizado, explicitando seus motivos para isso.

Neste momento, o Diretor de Riscos poderá acatar a solicitação ou determinar o reenquadramento que, caso não realizado, poderá ser feito por ele compulsoriamente. O assunto será discutido no Comitê de Limites Operacionais podendo, se o fórum assim o julgar, estipular regras específicas para a carteira sob gestão ou ativo motivo do desenquadramento.

15. Disposições Gerais

Esta política foi devidamente aprovada passando a vigorar em 09 de junho de 2017. Ela será revisada anualmente ou sempre que necessário.

Estas normas devem ser de conhecimento de todos os colaboradores da organização ligados às áreas de controle de risco e gestão de carteiras e será revisada anualmente ou conforme a necessidade.